



## *Autarquia Hospital Municipal São José*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018  
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO  
DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.**

### **1. PREÂMBULO:**

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 03 de Maio de 2018.
- b) Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal São José: até às 09 horas do dia 03 de Maio de 2018.
- c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 03 de Maio de 2018.

### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação objetiva a *realização de registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos destinado para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José*, conforme especificações constantes na minuta de ata de registro de preços (Anexo I), minuta contratual (Anexo II) e quantitativos a seguir:

<b>Item</b>	<b>Denominação Genérica</b>	<b>Forma Farmacêutica/ Apresentação</b>	<b>Quantidade</b>
1	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol	Pomada Oftálmica Estérel 10.000 UI/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g tubo 3,5 gr	03
2	Ácidos graxos essenciais (AGE) + triglicerídeos de cadeia media (TCM) com vitaminas A e E	Loção oleosa dermatologicamente testada e hipoalergênica frasco 100 ml	30
3	Água deionizada para autoclave	Solução deionizada frasco 5000 ml	80
4	Água para injeção	Solução injetável, límpida, hipotônica, estérel, apirogênica sistema fechado frasco 1000 ml	300
5	Água para injeção	Solução injetável, límpida, hipotônica, estérel, apirogênica ampola 20 ml	2.000
6	Água para injeção	Solução injetável, límpida, hipotônica, estérel, apirogênica ampola 10 ml	2.000
7	Álcool etílico + iodo	Solução alcoólica 50 % + 0,1% uso externo frasco 1000 ml	10
8	Álcool etílico hidratado	Solução 70 % frasco 1000 ml	180
9	Alginato de sódio + ácidos graxos + vitaminas A e E + propilenoglicol + edetato dissódico + benzoato de sódio +	Gel hidratante, absorvente, estérel bisnaga 85 gr	30



## *Autarquia Hospital Municipal São José*

	carbômer + hidróxido de sódio + água purificada.		
10	Ambroxol	Xarope 6mg/ml 100 ml	15
11	Ambroxol	Xarope 3mg/ml 100 ml	06
12	Aminofilina	Solução injetável EV 24 mg/ml ampola 10 ml	100
13	Benjoin	Solução de tintura de benjoin 20% uso externo frasco 1000 ml	10
14	Benzilpenicilina potássica	Pó para solução injetável EV/IM 5.000.000 UI frasco ampola	200
15	Benzina	Solução líquida límpida, incolor, de odor característico, volátil e muito inflamável 100 % uso externo frasco 1000 ml	03
16	Brometo de ipratrópio	Solução para inalação 0,25 mg/mL frasco gotejador 20 ml	100
17	Bromidrato de fenoterol	Solução oral para inalação 5,0 mg/ml frasco gotejador 20 ml	40
18	Butilbrometo de escopolamina	Solução injetável EV/IM/SC 20 mg/ml ampola 01 ml	100
19	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Solução injetável IM/EV 20 mg + 2, 5 g ampola 05 ml	700
20	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Comprimido 10 mg + 250 mg	60
21	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Solução oral 10 mg + 250 mg frasco 20 ml	30
22	Captopril	Comprimido 25mg	1.000
23	Carbocisteína	Xarope 50mg/ml 100 ml + copo-medida	10
24	Carbocisteína	Xarope 20mg/ml 100 ml + copo-medida	06
25	Ceftriaxona sódica	Pó para solução injetável EV/IM 01 gr frasco ampola	600
26	Cetoprofeno	Pó líofilo para solução injetável EV 100mg frasco ampola	800
27	Cetoprofeno	Solução injetável IM 50mg/mL ampola 02 ml	300
28	Cloreto de potássio	Solução injetável EV 10 % ampola de 10 ml	200
29	Cloreto de sódio	Solução injetável EV 20% ampola de 10 ml	200
30	Cloridrato de bamifilina	Comprimido revestido 300 mg	200
31	Cloridrato de biperideno	Comprimido 2 mg	100
32	Cloridrato de clonidina	Comprimido 100 mg	500
33	Cloridrato de clorpromazina	Solução injetável IM 5mg/mL ampola 05 ml	100
34	Cloridrato de dopamina	Solução injetável EV 5 mg/ml ampola 10 ml	50
35	Cloridrato de etilefrina	Solução injetável EV/IM/SC 10 mg/ml ampola 01 ml	50
36	Cloridrato de lidocaína	Solução injetável sem vasoconstritor 2% frasco ampola de 20 ml	100
37	Cloridrato de lidocaína	Geleia estéril 2% (20 mg/g) tubo 30g	50
38	Cloridrato de lidocaína + Epinefrina	Solução injetável 20mg/ml(2%) + 0,005 mg/ml frasco ampola 20 ml	80
39	Cloridrato de metformina	Comprimido 850mg	100



## *Autarquia Hospital Municipal São José*

40	Cloridrato de metoclopramida	Solução injetável EV/IM 05mg/ml ampola 02 ml	1.000
41	Cloridrato de metoclopramida	Solução oral 4 mg/ml frasco gotejador 10 ml	30
42	Cloridrato de oximetazolina	Solução nasal 0,05% frasco vaporizador 10 ml	04
43	Cloridrato de petidina	Solução injetável EV/IM/SC 50 mg/ml ampola 02 ml	75
44	Cloridrato de prometazina	Solução injetável IM 25mg/ml ampola 02 ml	100
45	Cloridrato de prometazina	Comprimido revestidos 25 mg	100
46	Cloridrato de propranolol	Comprimido sulcado 40mg	100
47	Cloridrato de ranitidina	Solução injetável EV/IM 25 mg/ml ampola 02 ml	500
48	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina	Solução oftálmica estéril 10 mg/ml + 1 mg/ml frasco plástico conta-gotas 10 ml.	03
49	Cloridrato de tramadol	Solução injetável EV/IM/SC 50 mg/ml ampola 02 ml	300
50	Colagenase + cloranfenicol	Pomada dermatológica 0,6 U/g + 0,01 g/g bisnaga 30 gr	30
51	Detergente enzimático hospitalar	Solução líquido 6 enzimas amilase, lipase, protease, carbohidrase, peptidas e, álcool isopropílico, celulase, agente de controle de ph, conservantes, tensoativo não iônico, estabilizantes, aditivos e água. Atividade amilolítica mínima: 0,05ua.ml-1.min.-1; atividade proteolítica mínima: 0,12 up.ml-1.min.-1. TEOR DE TENSOATIVO: 4,0%. FAIXA PH PURO: 5,8 a 7,5. Frasco de plástico opaco 1000 ml	10
52	Diazepan	Solução injetável IM/EV 5 mg/ml ampola 02 ml	500
53	Dicloridrato de Flunarizina	Comprimido 10 mg	150
54	Dieta líquida enteral/oral hipercalórica 1.5 cal, sem lactose, sacarose e glúten	Solução líquida, embalagem TETRA-PAK 1000 ml, sabor baunilha	120
55	Digliconato de clorexidina	Solução aquosa 10 mg/ml uso externo frasco 1000 ml	15
56	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (vitamina B6)	Comprimido revestido 50 mg+10 mg	100
57	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose	Solução injetável EV 03mg/ml + 05mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml ampola 10 ml	500
58	Dipirona monoidratada	Solução injetável EV/IM 500 mg/ml ampola 2 ml	1.000
59	Dipirona monoidratada	Solução oral 500 mg/ ml frasco gotejador de plástico 20 ml	50
60	Epinefrina	Solução injetável IM/EV/SC 1mg/ml ampola de 01 ml	100
61	Fenitoína sódica	Solução injetável EV/IM 50 mg/ml ampola 05 ml	50
62	Fenobarbital	Solução oral 40 mg/ml frasco 20 ml	04
63	Fenobarbital sódico	Solução injetável IM 200 mg/ml ampola 01 ml	50
64	Fitomenadiona	Solução injetável IM/SC 10 mg/ml ampola 01 ml	50
65	Fosfato de clindamicina	Solução injetável EV/IM 150 mg/ml ampola 4 ml	300
66	Fosfato de sódio + fosfato de	Solução de uso retal 160 mg/ml + 60 mg/ml frasco	50



## *Autarquia Hospital Municipal São José*

	sódio dibásico	plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança 130 ml.	
67	Fosfato dissódico de dexametasona	Solução injetável EV/IM 02mg/mL ampola 01 ml	300
68	Furosemida	Solução injetável EV/IM 10 mg/ml ampola 02 ml	200
69	Gel contato/condutor	Gel incolor, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, não gorduroso, frasco 100 g	10
70	Glibenclamida	Comprimido 5 mg	100
71	Gliconato de clorexidina	Solução degermante 2% uso externo frasco 1000 ml	20
72	Gliconato de clorexidina	Solução alcoólica 0,5% uso externo frasco 1000 ml	12
73	Glicose	Solução injetável EV 50% ampola 10 ml	150
74	Haloperidol	Solução injetável IM 05mg/ml ampola 01 ml	200
75	Heparina sódica	Solução injetável EV/SC 5000 UI/ml frasco ampola 05 ml	100
76	Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	100
77	Hidrogel com alginato de cálcio e sódio	Gel hidratante, estéril, transparente, viscoso composto alginato de sódio e cálcio, carboximetil celulose sódica, carbômero, propilenoglicol, hidroxipropilparabeno hidroximetilparabeno, imidazolidinil rea, aminometilpropanol, água purificada. Bisnaga 85 gr	30
78	Ibuprofeno	Solução oral 100mg/ml 30ml	30
79	Ibuprofeno	Comprimido 600mg	100
80	Iodopovidona	Solução líquida 1% (iodo ativo) uso externo frasco 1000 ml	06
81	Lactato de biperideno	Solução injetável 5 mg/ml ampola 01 ml	30
82	Levofloxacino	Comprimido revestido 500 mg	50
83	Maleato de enalapril	Comprimido 10 mg	500
84	Mebendazol	Solução oral 20 mg/ml frasco 30 ml + copo medida	20
85	Mebendazol	Comprimido 100 mg	80
86	Metronidazol	Solução injetável 5mg/ml frasco 100ml	100
87	Metronidazol	Comprimido revestido 250 mg	50
88	Norfloxacino	Comprimido 400mg	200
89	Óleo mineral	Solução oral frasco 100 ml	06
90	Omeprazol	Cápsula 20mg	100
91	Omeprazol sódico	Pó liofilo para solução injetável EV 40 mg frasco ampola acompanhado da solução diluente 10 ml	600
92	Oxacilina sódica	Pó para solução injetável 500 mg frasco ampola de vidro	300
93	Paracetamol	Solução oral 200mg/ml 10ml	50
94	Paracetamol	Comprimido 750 mg	200
95	Peroxido de hidrogênio	Solução líquida 10 volumes 3% uso externo frasco 1000 ml	15
96	PHMB em solução	Solução líquida uso externo composta de derivado betaínico - 0,1%, poliaminopropil biguanida 0,1% e água purificada frasco 100 ml	25



## *Autarquia Hospital Municipal São José*

97	Polissulfato de mucopolissacarídeo	Gel 3mg/gr bisnaga 40 gr	06
98	Polivitaminico	Solução injetável EV/IM ampola 02 ml	400
99	Polivitaminicos sem minerais	Solução injetável EV ampola 10 ml	200
100	Prednisolona, fosfato sódico de	Solução oral 3mg/ml frasco 60 ml	10
101	Prednisona	Comprimido 20mg	200
102	Rifamicina SV sódica	Solução spray 10mg/ml frasco 20 ml	20
103	Simeticona	Solução oral 75mg/ml frasco cotejador 15 ml	50
104	Simeticona	Comprimido 40 mg	200
105	Solução de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio (ringer com lactato)	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 6mg/ml + 0,3mg/ml + 0,2mg/ml + 3,1mg/ml frasco sistema fechado 1000 ml	100
106	Solução de glicose + cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% + 0,9% frasco sistema fechado 500 ml	600
107	Solução de glicose + cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% + 0,9% frasco sistema fechado 1000 ml	400
108	Solução de manitol	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 20% frasco sistema fechado 250 ml	30
109	Solução isotônica de cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 100 ml	1.500
110	Solução isotônica de cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 250 ml	300
111	Solução isotônica de cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 500 ml	800
112	Solução isotônica de cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 1000 ml	600
113	Succinato sódico de hidrocortisona	Pó liofilo para solução injetável EV/ IM 500 mg frasco ampola	300
114	Sulfadiazina de prata	Creme dermatológico 10mg/g bisnaga 30 g	50
115	Sulfato de atropina	Solução injetável IM/EV/SC 0,50 mg/mL ampola 1ml	100
116	Sulfato de gentamicina	Solução injetável EV/IM 80 mg ampola 02 ml	150
117	Sulfato de morfina pentaidratada	Solução injetável IM/ EV/ PERIDURAL/ INTRATECAL 10mg/mL ampola 1ml	200
118	Sulfato de morfina pentaidratada	Comprimido 10 mg	100
119	Sulfato de neomicina + bacitracina	Pomada 5mg/g +250UI/g bisnaga 50 gr	50
120	Vaselina	Solução líquida 100% uso externo frasco 1000 ml	06

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



## ***Autarquia Hospital Municipal São José***

**3.2.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.3.** O credenciamento será feito, até às 09 horas do dia 03 de Maio de 2018, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**I** – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

**II** – Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**III** – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

**IV** – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

**V** – Registro comercial, **se empresa individual**

**VI** – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme anexo VI.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**I** – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal e do procurador;

**II** – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**III** – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme Anexo III.

**IV** – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

**V** – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

**VI** – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

**VII** – Registro comercial, **se empresa individual.**

**VIII** – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme anexo VII.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.4 e 7.3.4, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu representante legal, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa*<sup>1</sup>, estando apto a usufruir do

<sup>1</sup> As cooperativas que tenham auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de



## ***Autarquia Hospital Municipal São José***

tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

**3.7.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

**4.1.2.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)**

**4.2.** A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

#### **5. PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**5.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Autarquia Hospital Municipal São José ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital, e deverão constar:

**5.1.1.** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

**5.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**5.1.3.** Preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.1.4.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

**5.1.5.** A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

---

dezembro de 2006, disciplinados no item “4.” deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.



# ***Autarquia Hospital Municipal***

## ***São José***

### **6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade.

#### **6.1. REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei 8.212 de 24 de Julho de 1991.

**6.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**6.1.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**6.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**6.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

b) Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE

**6.2.1** – A licitante fica ciente ao participar deste certame, das exigências do item 12.8.

#### **6.3. DAS DECLARAÇÕES:**

**6.3.1.** Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública, modelo anexo VIII; e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, modelo anexo IX.

**6.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.4.1.** O benefício de que trata o item 6.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

#### **7. SESSÃO DO PREGÃO:**

**7.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**7.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.2.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**7.2.3.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus





## *Autarquia Hospital Municipal São José*

autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **7.3 - LANCES VERBAIS:**

**7.3.1.** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**7.3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.4.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que cumprir com os itens “3.5.”, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

**7.3.5.** A ocorrência de “empate ficto”, conforme descreve o item 7.3.4 do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

### **7.4. JULGAMENTO:**

**7.4.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por item.

**7.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

**7.4.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.4.2.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**7.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**7.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**7.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.



## *Autarquia Hospital Municipal São José*

### **8. RECURSOS:**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**8.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **9. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração da Autarquia Municipal Hospital São José convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

**10.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração da Autarquia Municipal Hospital São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**10.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação.

**10.4.** As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no Anexo I do presente edital.

### **11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**11.1.** A Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, durante a vigência da ata de registro de preços, poderá convocar os vencedores para firmar contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

**11.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.4.** O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá sua vigência regulada conforme o estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**11.5.** A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**11.6.** As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo II.



## *Autarquia Hospital Municipal São José*

### **12. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:**

**12.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(o) entregar os medicamentos e produtos licitados junto a Autarquia Hospital Municipal São José, localizada na Rua Frei Aleixo nº 290, no 2º piso.

**12.2.** Os medicamentos e produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, não havendo obrigação da aquisição de todos os medicamentos e produtos durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

**12.3.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os medicamentos e produtos, não caberá à licitante quaisquer indenização.

**12.4.** A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos e produtos em até 10 (dez) dias após solicitação da Autarquia Hospital Municipal São José.

**12.5** – As solicitações de entrega não serão inferiores ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando a critério da Autarquia Hospital Municipal São José quais itens englobarão este valor.

**12.6.** Em caso de não entrega dos medicamentos e produtos conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas.

**12.7.** Não serão aceitos medicamentos e produtos diferentes daqueles constantes do Edital e da proposta vencedora.

**12.8.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos medicamentos e produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, sendo que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos medicamentos e produtos conforme cláusula terceira e entrega da respectiva documentação.

**12.9. O medicamento e produto quando da data da entrega deverá possuir prazo de validade de no mínimo 02 anos, levando-se em conta o prazo informado na embalagem do mesmo. Em sendo menor o período de validade, o licitante deverá firmar Carta Compromisso de troca dos produtos em no mínimo 30 dias antes do respectivo prazo, sendo que a validade dos novos deve obedecer este mesmo regramento.**

**12.10.** Quando da entrega dos medicamentos e produtos a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, referente ao produto licitado;

**b)** Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

**12.11.** A não apresentação dos documentos referidos nos itens anteriores acarretará o não recebimento dos medicamentos e produtos e, ainda as sanções administrativas quanto ao inadimplemento contratual, juntamente com as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

**13.1.** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**13.2.** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

**13.3.** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

**13.4.** A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a



## ***Autarquia Hospital Municipal São José***

Administração pelo prazo de 02 (dois anos), e multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.8.** A multa aplicada será descontada do valor que o contrato faça jus a receber.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

<b>ÓRGÃO:</b>	11- Hospital Municipal São José
Unid. Orçamentária:	02 - Setor de Convênios Hospital Municipal São José
Projeto/Atividade:	2.219 – Aplic. Rec. De Serviços Ambulat e Hospitalares ao SUS
Rubrica:	339030 – Material de Consumo
Fonte:	4590 – SIA- SIH Média e Alta Complexidade
Despesa:	318

<b>ÓRGÃO:</b>	11- Hospital Municipal São José
Unid. Orçamentária:	02 - Setor de Convênios Hospital Municipal São José
Projeto/Atividade:	2.204 – Aplic. Rec. Programa Hospitais Publicos
Rubrica:	339030 – Material de Consumo
Fonte:	4230 – Apoio a Rede Hospitalar
Despesa:	311

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**15.3.** É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

**15.4.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**15.5.** O Pregoeiro, no interesse da Autarquia Hospital Municipal São José, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.6.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito a Autarquia Hospital Municipal São José, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1288, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**15.7.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**15.8.** Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II – Minuta de Contrato Administrativo.



## ***Autarquia Hospital Municipal São José***

ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP.

ANEXO V – Modelo de proposta.

ANEXO VI – Declaração de habilitação por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

ANEXO VII – Declaração de habilitação por meio de procurador.

ANEXO VIII – Declaração de que a empresa não se acha inidônea.

ANEXO IX – Declaração de que a empresa não emprega menores.

**15.9.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Autarquia Hospital Municipal São José (fone 54-3355-1288 e 54-3355 1970).

*Ibiraiaras/RS, 16 de Abril de 2018.*

**GESSI TERESINHA BONES**

*Responsável Legal*

*Autarquia Hospital Municipal São José*



# *Autarquia Hospital Municipal São José*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018**

**ANEXO I**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2018**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2018, nas dependências da Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras/RS, sito à Rua Frei Aleixo, nº 290, bairro Centro, Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº 01/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, e publicada no Mural, que é o Órgão de Publicação Oficial, em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

## **1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos medicamentos e produtos especificados no Edital de Pregão Presencial nº 02/2018, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

## **2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Autarquia Hospital Municipal São José não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos medicamentos e produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

## **4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>ITEM 1</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
<b>ITEM 2</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
<b>ITEM 3</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
...	...	...

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



## ***Autarquia Hospital Municipal São José***

**5.1.** Após emitida a ordem de compra/nota de empenho a empresa vencedora se responsabiliza a entregar os produtos em até 10 (dez) dias junto a Autarquia Hospital Municipal São José, localizada na Rua Frei Aleixo nº 290, no 2º piso, Ibiraiaras- RS.

**5.2.** A CONTRATADA fornecerá os medicamentos e produtos ora adquiridos, em condições próprias para o consumo, na forma ofertada.

**5.2.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos medicamentos e produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, sendo que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos medicamentos e produtos conforme cláusula terceira e entrega da respectiva documentação.

**5.3.** A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

**5.4.** Caso qualquer órgão participante ou secretaria municipal tiver interesse em adquirir ou contratar qualquer objeto constante na ata de registro de preços, estas deverão encaminhar solicitação por escrito destinada ao Setor de Licitações ou ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, antes da devida contratação ou aquisição.

**5.5.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Autarquia Hospital Municipal São José, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5.7.** As solicitações de entrega não serão inferiores ao valor de R\$ 300,00 ( trezentos reais), ficando a critério da Autarquia Hospital Municipal São José quais itens englobarão este valor.

### **6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**6.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**6.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**6.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**6.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**6.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**6.2.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:



## *Autarquia Hospital Municipal* *São José*

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**6.2.7.** Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**6.2.8.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**6.2.9.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

**7.1.** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**7.2.** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou de assinar o contrato acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de**





## ***Autarquia Hospital Municipal São José***

### **empenho.**

**7.3.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

**7.4.** A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos), e multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**7.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**7.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.8.** A multa aplicada será descontada do valor que o contrato faça jus a receber.

### **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Será nomeado servidor da Autarquia Municipal Hospital São José para realizar a fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais da Autarquia Municipal Hospital São José estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o medicamento que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou pela Autarquia deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393<sup>2</sup>, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou à Administração da Autarquia, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

---

<sup>2</sup> Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



## ***Autarquia Hospital Municipal São José***

### **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

### **11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador;
- b) uma para cada empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

*E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração da Autarquia Municipal Hospital São José, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).*

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

---

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO  
JOSÉ**  
**GESSI TERESINHA BONES**  
*Órgão Gerenciador*

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**  
**RG:**  
*Representante da empresa*

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**  
**RG:**  
*Representante da empresa*

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**  
**RG:**  
*Representante da empresa*

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**  
**RG:**  
*Representante da empresa*

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**  
**RG:**  
*Representante da empresa*



# *Autarquia Hospital Municipal*

## *São José*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2018**

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal Sra. Gessi Teresinha Bones, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 02/2018, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é o fornecimento de medicamentos e produtos, destinado para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José, conforme relação abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	---------	--------	----------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos medicamentos e produtos descritos, na cláusula anterior, o preço que consta em cada item, para a quantidade efetivamente entregue.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os medicamentos deverão ser colocados à disposição da Autarquia Hospital Municipal São José- 2º piso, Rua Frei Aleixo n 290, Bairro Centro, Município de Ibiraiaras/RS, no prazo de dez (10) dias após a solicitação, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de validade da proposta.

**CLAUSULA QUARTA:** Os medicamentos e produtos devem ter validade mínima de 02 (dois) anos a contar da entrega. Em sendo menor o período de validade, o licitante deverá firmar **Carta Compromisso** de troca dos produtos em no mínimo 30 dias antes do respectivo vencimento, sendo que a validade dos novos deve obedecer este mesmo regramento.

**CLAUSULA QUINTA:** O pagamento dos medicamentos e produtos adquiridos será realizado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos medicamentos e produtos conforme clausula terceira e entrega da respectiva documentação:

a) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, referente ao produto licitado;

b) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

**CLAUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura e vigorará até XXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA:** Os preços dos medicamentos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94), caso a solicitação de entrega ocorrer após expirar o prazo de validade da proposta.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO:</b>	
Unid. Orçamentária:	
Projeto/Atividade:	
Rubrica:	
Fonte:	
Despesa:	

**CLAUSULA DÉCIMA:** Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O (a) contratado(a) deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e



## *Autarquia Hospital Municipal São José*

qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

**c)** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

**d)** A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos), e multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**e)** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**f)** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**g)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**h)** A multa aplicada será descontada do valor que o contrato faça jus a receber.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, na forma do Art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir possíveis questões, decorrentes do presente Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente Contrato é regido pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

---

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO  
JOSÉ**  
**GESSI TERESINHA BONES**  
*Contratante*  
*Testemunhas*

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Contratada*

---

*Nome:*  
*CPF:*

---

*Nome:*  
*CPF:*



## *Autarquia Hospital Municipal São José*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018  
ANEXO III  
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 02/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2018.

**Firma Reconhecida**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ***Autarquia Hospital Municipal São José***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.**

A

Autarquia Hospital Municipal São José  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2018.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



## ***Autarquia Hospital Municipal São José***

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 ANEXO V MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
C/C: \_\_\_\_\_

À Autarquia Hospital Municipal São José

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório N.º. 02/2018 – Pregão Presencial N.º. 02/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos, destinado para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José, conforme especificações constantes abaixo:

<b>Item</b>	<b>Denominação Genérica</b>	<b>Forma Farmacêutica/ Apresentação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>1</b>	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol	Pomada Oftálmica Estéril 10.000 UI/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g tubo 3,5 gr	03			
<b>2</b>	Ácidos graxos essenciais (AGE) + triglicerídeos de cadeia media (TCM) com vitaminas A e E	Loção oleosa dermatologicamente testada e hipoalergênica frasco 100 ml	30			
<b>3</b>	Água deionizada para autoclave	Solução deionizada frasco 5000 ml	80			
<b>4</b>	Água para injeção	Solução injetável, límpida, hipotônica, estéril, apirogênica sistema fechado frasco 1000 ml	300			
<b>5</b>	Água para injeção	Solução injetável, límpida, hipotônica, estéril, apirogênica ampola 20 ml	2.000			
<b>6</b>	Água para injeção	Solução injetável, límpida, hipotônica, estéril, apirogênica ampola 10 ml	2.000			
<b>7</b>	Álcool etílico + iodo	Solução alcoólica 50 % + 0,1% uso externo frasco 1000 ml	10			
<b>8</b>	Álcool etílico hidratado	Solução 70 % frasco 1000 ml	180			
<b>9</b>	Alginato de sódio + ácidos graxos + vitaminas A e E + propilenoglicol + edetato dissódico + benzoato de sódio + carbômer + hidróxido de sódio + água purificada.	Gel hidratante, absorvente, estéril bisnaga 85 gr	30			



## *Autarquia Hospital Municipal São José*

10	Ambroxol	Xarope 6mg/ml 100 ml	15			
11	Ambroxol	Xarope 3mg/ml 100 ml	06			
12	Aminofilina	Solução injetável EV 24 mg/ml ampola 10 ml	100			
13	Benjoin	Solução de tintura de benjoin 20% uso externo frasco 1000 ml	10			
14	Benzilpenicilina potássica	Pó para solução injetável EV/IM 5.000.000 UI frasco ampola	200			
15	Benzina	Solução líquida límpida, incolor, de odor característico, volátil e muito inflamável 100 % uso externo frasco 1000 ml	03			
16	Brometo de ipratrópio	Solução para inalação 0,25 mg/mL frasco gotejador 20 ml	100			
17	Bromidrato de fenoterol	Solução oral para inalação 5,0 mg/ml frasco gotejador 20 ml	40			
18	Butilbrometo de escopolamina	Solução injetável EV/IM/SC 20 mg/ml ampola 01 ml	100			
19	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Solução injetável IM/EV 20 mg + 2, 5 g ampola 05 ml	700			
20	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Comprimido 10 mg + 250 mg	60			
21	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Solução oral 10 mg + 250 mg frasco 20 ml	30			
22	Captopril	Comprimido 25mg	1.000			
23	Carbocisteína	Xarope 50mg/ml 100 ml + copo-medida	10			
24	Carbocisteína	Xarope 20mg/ml 100 ml + copo-medida	06			
25	Ceftriaxona sódica	Pó para solução injetável EV/IM 01 gr frasco ampola	600			
26	Cetoprofeno	Pó líofilo para solução injetável EV 100mg frasco ampola	800			
27	Cetoprofeno	Solução injetável IM 50mg/mL ampola 02 ml	300			
28	Cloreto de potássio	Solução injetável EV 10 % ampola de 10 ml	200			
29	Cloreto de sódio	Solução injetável EV 20% ampola de 10 ml	200			
30	Cloridrato de bamifilina	Comprimido revestido 300 mg	200			





## *Autarquia Hospital Municipal São José*

31	Cloridrato de biperideno	Comprimido 2 mg	100			
32	Cloridrato de clonidina	Comprimido 100 mg	500			
33	Cloridrato de clorpromazina	Solução injetável IM 5mg/mL ampola 05 ml	100			
34	Cloridrato de dopamina	Solução injetável EV 5 mg/ml ampola 10 ml	50			
35	Cloridrato de etilefrina	Solução injetável EV/IM/SC 10 mg/ml ampola 01 ml	50			
36	Cloridrato de lidocaína	Solução injetável sem vasoconstritor 2% frasco ampola de 20 ml	100			
37	Cloridrato de lidocaína	Geleia estéril 2% (20 mg/g) tubo 30g	50			
38	Cloridrato de lidocaína + Epinefrina	Solução injetável 20mg/ml(2%) + 0,005 mg/ml frasco ampola 20 ml	80			
39	Cloridrato de metformina	Comprimido 850mg	100			
40	Cloridrato de metoclopramida	Solução injetável EV/IM 05mg/ml ampola 02 ml	1.000			
41	Cloridrato de metoclopramida	Solução oral 4 mg/ml frasco gotejador 10 ml	30			
42	Cloridrato de oximetazolina	Solução nasal 0,05% frasco vaporizador 10 ml	04			
43	Cloridrato de petidina	Solução injetável EV/IM/SC 50 mg/ml ampola 02 ml	75			
44	Cloridrato de prometazina	Solução injetável IM 25mg/ml ampola 02 ml	100			
45	Cloridrato de prometazina	Comprimido revestidos 25 mg	100			
46	Cloridrato de propranolol	Comprimido sulcado 40mg	100			
47	Cloridrato de ranitidina	Solução injetável EV/IM 25 mg/ml ampola 02 ml	500			
48	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina	Solução oftálmica estéril 10 mg/ml + 1 mg/ml frasco plástico conta-gotas 10 ml.	03			
49	Cloridrato de tramadol	Solução injetável EV/IM/SC 50 mg/ml ampola 02 ml	300			
50	Colagenase + cloranfenicol	Pomada dermatológica 0,6 U/g + 0,01 g/g bisnaga 30 gr	30			
51	Detergente enzimático hospitalar	Solução líquido 6 enzimas amilase, lipase, protease, carbohidrase, peptidas e, álcool isopropílico, celulase, agente de controle de ph, conservantes, tensoativo não	10			



## *Autarquia Hospital Municipal São José*

		iônico, estabilizantes, aditivos e água. Atividade amilolítica mínima: 0,05ua.ml-1.min.-1; atividade proteolítica mínima: 0,12 up.ml-1.min.-1. TEOR DE TENSOATIVO: 4,0%. FAIXA PH PURO: 5,8 a 7,5. Frasco de plástico opaco 1000 ml				
52	Diazepan	Solução injetável IM/EV 5 mg/ml ampola 02 ml	500			
53	Dicloridrato de Flunarizina	Comprimido 10 mg	150			
54	Dieta líquida enteral/oral hipercalórica 1.5 cal, sem lactose, sacarose e glúten	Solução líquida, embalagem TETRA-PAK 1000 ml, sabor baunilha	120			
55	Digliconato de clorexidina	Solução aquosa 10 mg/ml uso externo frasco 1000 ml	15			
56	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (vitamina B6)	Comprimido revestido 50 mg+10 mg	100			
57	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose	Solução injetável EV 03mg/ml + 05mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml ampola 10 ml	500			
58	Dipirona monoidratada	Solução injetável EV/IM 500 mg/ml ampola 2 ml	1.000			
59	Dipirona monoidratada	Solução oral 500 mg/ ml frasco gotejador de plástico 20 ml	50			
60	Epinefrina	Solução injetável IM/EV/SC 1mg/ml ampola de 01 ml	100			
61	Fenitoína sódica	Solução injetável EV/IM 50 mg/ml ampola 05 ml	50			
62	Fenobarbital	Solução oral 40 mg/ml frasco 20 ml	04			
63	Fenobarbital sódico	Solução injetável IM 200 mg/ml ampola 01 ml	50			
64	Fitomenadiona	Solução injetável IM/SC 10 mg/ml ampola 01 ml	50			
65	Fosfato de clindamicina	Solução injetável EV/IM 150 mg/ml ampola 4 ml	300			
66	Fosfato de sódio + fosfato de sódio dibásico	Solução de uso retal 160 mg/ml + 60 mg/ml frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança 130 ml.	50			
67	Fosfato dissódico de	Solução injetável EV/IM 02mg/mL ampola 01 ml	300			



## *Autarquia Hospital Municipal São José*

	dexametasona					
68	Furosemida	Solução injetável EV/IM10 mg/ml ampola 02 ml	200			
69	Gel contato/condutor	Gel incolor, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, não gorduroso, frasco 100 g	10			
70	Glibenclamida	Comprimido 5 mg	100			
71	Gliconato de clorexidina	Solução degermante 2% uso externo frasco 1000 ml	20			
72	Gliconato de clorexidina	Solução alcoólica 0,5% uso externo frasco 1000 ml	12			
73	Glicose	Solução injetável EV 50% ampola 10 ml	150			
74	Haloperidol	Solução injetável IM 05mg/ml ampola 01 ml	200			
75	Heparina sódica	Solução injetável EV/SC 5000 UI/ml frasco ampola 05 ml	100			
76	Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	100			
77	Hidrogel com alginato de cálcio e sódio	Gel hidratante, estéril, transparente, viscoso composto alginato de sódio e cálcio, carboximetil celulose sódica, carbômero, propilenoglicol, hidroxipropilparabeno hidroximetilparabeno, imidazolidinil rea, aminometilpropanol, agua purificada. Bisnaga 85 gr	30			
78	Ibuprofeno	Solução oral 100mg/ml 30ml	30			
79	Ibuprofeno	Comprimido 600mg	100			
80	Iodopovidona	Solução líquida 1% (iodo ativo) uso externo frasco 1000 ml	06			
81	Lactato de biperideno	Solução injetável 5 mg/ml ampola 01 ml	30			
82	Levofloxacino	Comprimido revestido 500 mg	50			
83	Maleato de enalapril	Comprimido 10 mg	500			
84	Mebendazol	Solução oral 20 mg/ml frasco 30 ml + copo medida	20			



## *Autarquia Hospital Municipal São José*

85	Mebendazol	Comprimido 100 mg	80			
86	Metronidazol	Solução injetável 5mg/ml frasco 100ml	100			
87	Metronidazol	Comprimido revestido 250 mg	50			
88	Norfloxacino	Comprimido 400mg	200			
89	Óleo mineral	Solução oral frasco 100 ml	06			
90	Omeprazol	Cápsula 20mg	100			
91	Omeprazol sódico	Pó liofilo para solução injetável EV 40 mg frasco ampola acompanhado da solução diluente 10 ml	600			
92	Oxacilina sódica	Pó para solução injetável 500 mg frasco ampola de vidro	300			
93	Paracetamol	Solução oral 200mg/ml 10ml	50			
94	Paracetamol	Comprimido 750 mg	200			
95	Peroxido de hidrogênio	Solução líquida 10 volumes 3% uso externo frasco 1000 ml	15			
96	PHMB em solução	Solução líquida uso externo composta de derivado betaínico - 0,1%, poliaminopropil biguanida 0,1% e água purificada frasco 100 ml	25			
97	Polissulfato de mucopolissacarídeo	Gel 3mg/gr bisnaga 40 gr	06			
98	Polivitaminico	Solução injetável EV/IM ampola 02 ml	400			
99	Polivitaminicos sem minerais	Solução injetável EV ampola 10 ml	200			
100	Prednisolona, fosfato sódico de	Solução oral 3mg/ml frasco 60 ml	10			
101	Prednisona	Comprimido 20mg	200			
102	Rifamicina SV sódica	Solução spray 10mg/ml frasco 20 ml	20			
103	Simeticona	Solução oral 75mg/ml frasco cotejador 15 ml	50			
104	Simeticona	Comprimido 40 mg	200			
105	Solução de cloreto de sódio + cloreto de potássio +cloreto de cálcio + lactato de sódio (ringer com lactato)	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 6mg/ml + 0,3mg/ml + 0,2mg/ml + 3,1mg/ml frasco sistema fechado 1000 ml	100			



## *Autarquia Hospital Municipal* *São José*

<b>106</b>	Solução de glicose + cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% + 0,9% frasco sistema fechado 500 ml	600			
<b>107</b>	Solução de glicose + cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% + 0,9% frasco sistema fechado 1000 ml	400			
<b>108</b>	Solução de manitol	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 20% frasco sistema fechado 250 ml	30			
<b>109</b>	Solução isotônica de cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 100 ml	1.500			
<b>110</b>	Solução isotônica de cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 250 ml	300			
<b>111</b>	Solução isotônica de cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 500 ml	800			
<b>112</b>	Solução isotônica de cloreto de sódio	Solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 1000 ml	600			
<b>113</b>	Succinato sódico de hidrocortisona	Pó liofilo para solução injetável EV/ IM 500 mg frasco ampola	300			
<b>114</b>	Sulfadiazina de prata	Creme dermatológico 10mg/g bisnaga 30 g	50			
<b>115</b>	Sulfato de atropina	Solução injetável IM/EV/SC 0,50 mg/mL ampola 1ml	100			
<b>116</b>	Sulfato de gentamicina	Solução injetável EV/IM 80 mg ampola 02 ml	150			
<b>117</b>	Sulfato de morfina pentaidratada	Solução injetável IM/ EV/ PERIDURAL/ INTRATECAL 10mg/mL ampola 1ml	200			
<b>118</b>	Sulfato de morfina pentaidratada	Comprimido 10 mg	100			
<b>119</b>	Sulfato de neomicina + bacitracina	Pomada 5mg/g +250UI/g bisnaga 50 gr	50			
<b>120</b>	Vaselina	Solução líquida 100% uso externo frasco 1000 ml	06			

**I** - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, bem como a entrega na cidade de Ibiraiaras- RS.

**II** - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprezada



## ***Autarquia Hospital Municipal São José***

para sua entrega.

**III** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**IV** - Declara o proponente que nenhum item proposto está superior ao preço máximo de venda ao governo, conforme regimento governamental.

### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

---

(Local e data)  
(Em papel timbrado)

---

(Carimbo e assinatura do responsável)  
(Em papel timbrado)

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 – Proposta).*



***Autarquia Hospital Municipal  
São José***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETARIO, SOCIO OU ASSEMELHADO.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



***Autarquia Hospital Municipal  
São José***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018  
ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO POR MEIO DE PROCURADOR**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal





***Autarquia Hospital Municipal  
São José***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018  
ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA INIDÔNEA**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



***Autarquia Hospital Municipal  
São José***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018  
ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal